MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPDFT nº 62, de 24 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO o Ofício Circular PGR/GAB/Nº 3, de 19 de fevereiro de 2013, que solicita a indicação de membro para fins do disposto no art. 130-A, II, e § 1º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as listas tríplices para indicação dos representantes de cada um dos ramos do Ministério Público da União serão elaboradas pelos respectivos Colégios de Procuradores do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Militar, e pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONVOCA:

I) os membros integrantes da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em efetivo exercício, para, no dia **13 de março de 2013, das 13h às 19h** – através de votação pelo sistema eletrônico – procederem à formação da lista tríplice para escolha, pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de um membro desta Instituição, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto (artigos 8º e 11, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

II) poderão concorrer à lista tríplice os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **com mais de trinta e cinco anos e que já tenham completado mais de 10 (dez) anos na carreira** (artigo 19, inciso I, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

III) aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se, **no prazo de 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital de convocação**, em petição escrita e protocolada, dirigida à Presidente do Colégio (artigo 19, inciso II, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

IV) a Comissão Eleitoral estará instalada na Sala de Reunião do Conselho Superior do MPDFT, onde fará a apuração dos votos e proclamará os resultados. Poderá, ainda, expedir orientação sobre o procedimento de votação e resolver os casos omissos;

V) a eleição obedecerá ao disposto na Resolução nº 062/2005 - CSMPDFT.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 89, 26 de fevereiro de 2013.